

DE 14-9-1967.

ANO DE 1967



ESTADO DO PARANÁ

P. DE LEI N.º 736

PROJETO DE LEI

N.º 35/67

Súmula - AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO. (DOAÇÃO DE AREA A SOARES DE
Art. 1º -

AUTOR: Executivo. - Ofº 598/67. -

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A Comissão de Justiça, para protocolar, <u>5 de Setembro de 1967</u> <u>Inteiro</u>	Aprovado em 21 de Setembro de 1967, pelos, por <u>unanimidade</u> <u>8 de Setembro de 1967</u> <u>Inteiro</u>
A Comissão de Educação, para <u>5 de Setembro de 1967</u> <u>Inteiro</u>	Aprovado em 21 de Setembro de 1967, pelo, por <u>unanimidade</u> <u>12 de Setembro de 1967</u> <u>Inteiro</u>



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 598/67

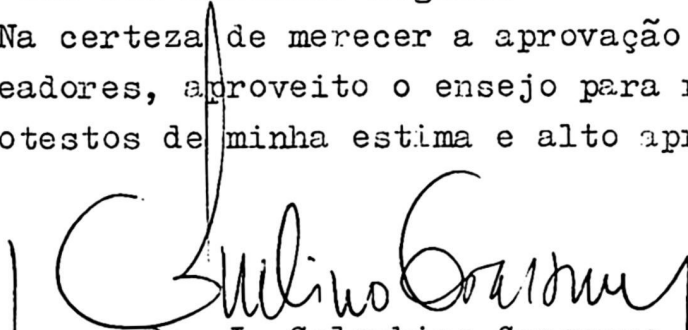
Arapongas, 1º de setembro de 1967

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso projeto de lei que dispõe sobre doação de terras à firma Soares de Sá & Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, destinadas à instalação de indústria de álcool, a fim de ser submetido à apreciação da ilustre Câmara Municipal.

O projeto objetiva o cumprimento da - Lei 654, de 1965, que criou o Plano de Expansão Industrial, e a firma beneficiária é idônea e conceituada, acarretando por certo inúmeras vantagens ao município. A doação será - feita com observância das formalidades legais.

Na certeza de merecer a aprovação unânime dos senhores vereadores, aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os protestos de minha estima e alto apreço.


Dr. J. Colombino Grassano
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 67

Of. 461/9/67.

Senhor Prefeito:

Apraz-me encaminhar às mãos de V. Excia., para fins de sanção, os seguintes projetos aprovados e decretados por este Legislativo, de autoria desse nobre Poder:

I) - P. de Lei n. 734, oriundo do P. de Lei 33/67 - autoriza venda de veículo, sem emendas;

II) - P. de Lei nº 735 - originário do P. de Lei n. 34/-67 - autoriza doação de terreno e dá outras providências;

III) - P. de Lei n. 736, - oriundo do P. de Lei n. 35/67, - autoriza doação de terreno (doação de área a Soares de Sá), sem emendas.

Sendo o quanto objetiva o presente, faço motivo do ensejo para expressar à V. Excia. os protestos do meu especial apreço e distinta consideração.

JAIR RIBEIRO,
PRESIDENTE.

Anexos; em devolução:

Memorial Descritivo e planta s/
a doação de terras à firma Soares
de Sá & Cia. Lt, encaminhados atra-
vés do ofício 598/67.

Ao Exmo. Sr.

DR. J. COLOMBINO GRASSANO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

Resposta.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

PARECER SÔBRE PROJETO DE LEI Nº 35/67-

Autoriza doação de terreno à firma Soares de Sá & Cia. Ltda.

O presente projeto é constitucional.

Sala das Comissões, em 5 de setembro de 1967.

João Antonio Schmitz
Clemente Soares
João de Mattos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº35/67

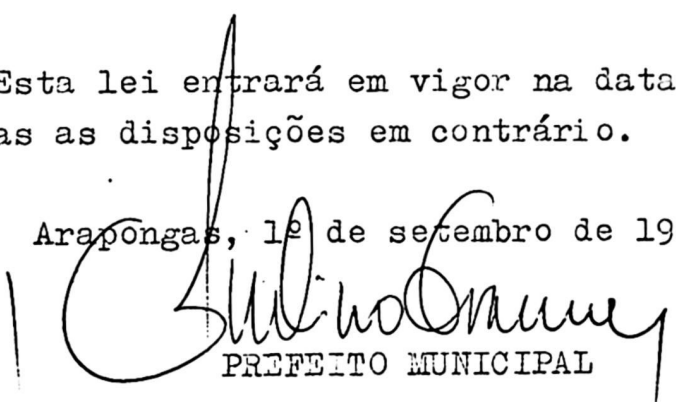
Súmula: Autoriza doação de terreno.

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras medindo um total de 6.769,00 metros quadrados, constante do lote nº191-B-B, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, destacado dos lotes ns. 191-A e 191-B-C, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, segundo -- transcrição nº2.061 do Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca, à firma SOARES DE SÁ & CIA. LTDA., estabelecida nesta cidade, destinado à construção de prédio para a instalação de indústria de álcool.

Parágrafo único - A doação prevista neste artigo será feita após aprovação de projetos, planos e especificações pelos órgãos municipais competentes, estabelecendo-se na escritura prazos de noventa dias e um ano para início e conclusão das obras, os quais poderão ser prorrogados pelo Poder Executivo se conveniente ou de interesse público, sob pena de reversão ao domínio do Município, inclusive de benfeitorias.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 1º de setembro de 1967


PREFEITO MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

PROJETO DE LEI Nº 35/67

Autoriza doação de terreno à firma Soares da Sá & Cia. Ltda, para construção de seu prédio a fim de instalar uma indústria de álcool.-

Esta doação está enquadrada na Lei de incentivo à instalação de indústrias, na zona industrial,- e que deve merecer o incentivo concedido pelos poderes municipais.

Opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 5 de setembro de 1967.

Benedicta Baroneza
afirma até a assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 736/67

Súmula: Autoriza doação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADONDO PARANÁ, DECRETA: -

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar - uma área de terras medindo um total de 6.760,00 metros quadra-/ dos, constante um lote nº 191 -B-B, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, destacado dos lotes nºs. 191 -A e 191- B-C, da Gleba Patrimônio Arapongas, situado neste município e comarca, de pro- priedade do Município de Arapongas, segundo transcrição nº.2061 do Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca, à firma - SOARES DE SÁ & CIA. LTDA., estabelecida nesta cidade, destinada à construção de prédio para a instalação de indústria de Alcool.

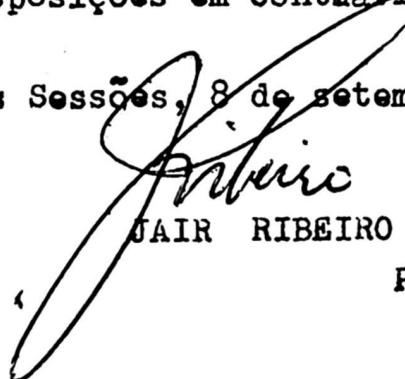
Parágrafo Único - a doação prevista neste artigo será - feita após aprovação de projetos, planos e especificações pelos órgãos municipais competentes, estabelecendo-se na escritura pra- zos de noventa (90) dias e um(1) ano para início e conclusão das obras, os quais poderão ser prorrogados pelo Poder Executivo se conveniente ou de interesse público, sob pena de reversão ao do- mínio do Município, inclusive de benfeitorias.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1967.-


ORLANDINO LANNES DO CARMO

1º Secretário .-


JAIR RIBEIRO

Presidente